

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ

Utilidade Pública Dec. 59.499/66.CNSS nº 238.192/73. CNPJ/MF 21.035.852/0001-94
Hospital/Maternidade. Av. Cesário Alvim, nº 632, Centro • Itajubá/MG • CEP 37.501- 059
Tel/Fax.: (35) 3629-5600 e-mail: scmitajuba@veloxmail.com.br
www.santacasaitajuba.com.br

ATA DE ABERTURA E HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-----
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO 5º ANDAR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBA PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), SITUADO NA AV. CESÁRIO ALVIM, Nº 632, BAIRRO CENTRO, ITAJUBÁ/MG.-----

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às 13h00min na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 250/2018, Giovani Vinícios Raponi, Presidente da CPL; Glória Maria Ribeiro, Alessander Carlos Vieira, Aline Pereira Lopes Colosimo, Membros da CPL. Presente também a Sra Mara Lucy Aparecida da Silva, Representante da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá. Protocolaram os envelopes 01 e 02 em tempo hábil as empresas: **AÇÃO CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM SANEAMENTO PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME**, representada neste ato pelo Sr. **Hélio Barbosa Santos**; **NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA-ME**, representada neste ato pelo Sr. **Roseley Mendes da Silva**; **PAULO CEZAR RIBEIRO-ME**, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Cezar Ribeiro**; Aberto o envelope de nº 01 (**Documentos de Habilitação**), todas as vias apresentadas foram rubricadas pelos presentes. A análise dos índices foi feita pelo Sr. Alessander Carlos Vieira. Após a análise a empresa NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA-ME foi inabilitada por não apresentar a quitação de pessoa física do responsável técnico junto ao CREA ou CAU desatendendo ao item IV, 4, letra “C” do edital. A empresa NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA-ME solicitou que consta-se em ata que foi apresentado o referido documento após a abertura do envelope de habilitação. As demais empresas foram consideradas **HABILITADAS**. A Comissão decide abrir prazo recursal. O presente processo fica com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a considerar, após lida e achada conforme, esta Ata vai assinada por todos os presentes.....

Giovani Vinícios Raponi
Presidente da CPL

Glória Maria Ribeiro
Membro da CPL

Aline Pereira Lopes Colosimo
Membro da CPL

Alessander Carlos Vieira
Membro da CPL

Mara Lucy Aparecida da Silva
Representante da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá

Representantes:

Roseley Mendes da Silva

Hélio Barbosa Santos

Paulo Cezar Ribeiro